



Fundação
Nacional
de Saúde

MINUTA DE EDITAL

FUNASA - F. NACIONAL DE SAÚDE - SA/RESI F. 675
Fis.: _____
Rubrica: _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

PROCESSO Nº 25100.008.848/2016-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) QUE SERÃO UTILIZADOS NA ATUAÇÃO EM DESASTRES E EMERGÊNCIAS. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6. DA VISTORIA
7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL
9. DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DAS SANÇÕES
15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
18. DA GARANTIA
19. DO PAGAMENTO
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO
23. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
24. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO DIRETOR DO DEADM
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

PROCESSO N° 25100.008.848/2016-55

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Entrega de proposta:

A partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances:

Data: **27 de julho de 2017**

Horário: **10 hs**

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**, entidade vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei n.º 8.029 de 12.04.1990, com o Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 7.335, de 19 de outubro de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 108, de 25 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de agosto de 2016, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, em regime de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) que serão utilizados na atuação em desastres e emergências, consoante Processo autos nº **25100.002.665/2017-15**. A licitação é exclusiva para ME/EPP.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente); Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 8.538/15 e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação mediante o pagamento do custo no valor de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) das cópias xerográficas e após a apresentação de boleto bancário expedido por esta Fundação. Entretanto, não é condição para participação neste certame. Informamos que qualquer cópia xerográfica solicitada dos autos, em qualquer fase do certame, terá o valor acima citado, por página. Vistoria deste Edital e seus Anexos ou outras informações serão fornecidos por e-mail cpl@funasa.gov.br; por telefone (61) 3314-6573 e na CPL da Fundação Nacional de Saúde, situada no SAS – Quadra 04 – Bloco N – 4º Andar - Ala Norte– Brasília – DF.

Este Edital estará disponível no site da Funasa, no endereço eletrônico www.funasa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e o aviso da licitação será publicado no Diário Oficial da União.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) que serão utilizados na atuação em desastres e emergências.



ESPECIFICAÇÕES

1.2. Condições de Recebimento

Quando do recebimento dos materiais e insumos, a FUNASA exigirá documentação que comprove o atendimento às Normas Técnicas e os requisitos obrigatórios aplicáveis, além do Manual de Instruções do usuário, que deve acompanhar cada equipamento, de acordo com a Portaria SIT 121/2009. Em seguida, será verificada a conformidade dos equipamentos com as especificações e quantidades acima estabelecidas, os quais serão recebidos após a constatação da qualidade, quantidade e marca oferecida, mediante atesto da Nota Fiscal e conforme os eventos e atividades descritos a seguir:

1.2.1. Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o material encomendado é entregue em local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à FUNASA.

1.2.2. Recebimento Definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Fundação Nacional de Saúde, Programa de Trabalho nº 090803, Natureza de Despesa 339000/339052 e Fonte de Recurso nº 6151000000.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº. 096/2010 e art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com o art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam credenciados no SICAF, poderão providenciar tanto o credenciamento quanto o cadastramento no mencionado sistema, nos níveis em que tiver interesse, sendo obrigatório pelo menos o Nível I, relativo ao credenciamento, que é condição indispensável para obtenção de senha para participação em pregões eletrônicos, na forma estabelecida na IN/SLTI/MPOG nº 02 de 11.10.2010 e alterações posteriores, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAF > Acesso Restrito > Fornecedor, onde deverá solicitar uma senha, caso



ainda não a possua, podendo, também, encontrar os manuais com orientações para o cadastramento e a listagem de unidades cadastradoras.

3.3.1. Não será admitida nesta licitação a participação de sociedades:

- a) em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (art. 31, inciso II, da Lei nº 8.666/1993), salvo o disposto no subitem 11.1.4.1, alíneas “d.1” e “d.2”, deste edital;
- b) suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Fundação Nacional de Saúde, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;
- e) constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- f) estrangeiras que não funcionem no País, de acordo com o art. 28, V, da Lei nº 8.666/1993;
- g) que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração da Fundação Nacional de Saúde, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- h) que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão, de acordo com o art. 78, X, da Lei nº 8.666/1993;
- i) que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- k) Empresas que estejam reunidas em consórcio.
- l) Que possua em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.2. Para a verificação das ocorrências constantes das alíneas “b”, “c”, “d” e “i” serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) da Controladoria Geral da União - (CGU), Portal da Transparência, portal do TCU e o Portal do CNJ.

3.3.3. As cooperativas devem atender ao art. 4º, inciso I, da Lei nº 12.690/12.

3.3.3.1. Sob a pena de desclassificação, e para cumprir as exigências dos arts. 4º, II, parágrafo único, 5º, 19, § 3º incisos I, IV e VII, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, a cooperativa deverá apresentar os documentos abaixo na fase de habilitação:

- a) documento(s) que apresente(m) o modelo de gestão operacional adotado pela cooperativa, o qual deverá ser compartilhado ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666/93, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.
- b) relação dos cooperados que executarão o contrato, com respectivas atas de inscrição e comprovações de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa.
- c) registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/71.



d) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa conforme dispõe o art. 122 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.4. Para participação no presente pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa com as limitações impostas pelo art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para fins de obter o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- g) que a empresa não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.5. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

3.5.1. A empresa deverá apresentar declaração que não se enquadra nessa vedação legal antes da assinatura do contrato.

3.6. Não será permitida a participação de empresas consorciadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONTRATANTE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).



4.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (art. 3º, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste instrumento convocatório perante a CONTRATANTE, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no(s) endereço(s) abaixo informado(s), cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, *caput* e seu § 1º, do **Decreto nº 5.450/2005**): **cpl@funasa.gov.br**

5.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (art. 18, § 2º, do **Decreto nº 5.450/2005**).

5.2. Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente certame deverá ser enviada ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública virtual, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, por meio de mensagem eletrônica, no(s) endereço(s) abaixo informado(s):

cpl@funasa.gov.br

5.2.1. O Pregoeiro com suporte técnico do setor responsável pela elaboração do Edital prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

5.3. As decisões sobre as impugnações de que trata o **subitem 5.1**, bem como os esclarecimentos de que trata o **subitem 5.2**, serão divulgados pelo Pregoeiro a todos os interessados no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no *link*: Acesso Livre > Pregões > Agendados, podendo o licitante, além do acesso livre, visualizar também no menu principal, acesso seguro, no *link*: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

6. DA VISTORIA

6.1. Não se aplica a este objeto.

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá apresentar sua proposta contendo o **menor preço** para a aquisição do bens materiais propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto, mediante o preenchimento do “Modelo de Proposta”, em consonância ao Termo de Referência.

7.2. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'O' or 'A'.



conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7.5.2. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “online” pelos licitantes.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

7.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.8.1. Ocorrendo divergência entre o **preço unitário** e o **preço total**, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.10.1 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta dias) consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública virtual.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição (art. 22, parágrafo único, da IN SLTI/MPOG nº02/2008).

7.12. A quantidade a ser cotada para cada item/lote deverá corresponder, necessariamente, à quantidade total estimada, constante no Termo de Referência.

7.13. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

8. DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL

8.1. A participação no Pregão na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços, contendo o menor preço por item para execução dos serviços e a síntese do objeto da presente licitação, a partir da data da disponibilização do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas enviadas.

8.1.1. Na proposta encaminhada eletronicamente, o licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o menor preço por item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do



artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8.2.1. As cooperativas que tenham auferido receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º e seus § 9º 9º A, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, deverão cumprir a obrigação descrita no subitem acima, se desejarem fazer jus ao benefício de participação na licitação (art. 34 da Lei nº 11.488/2007).

8.2.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

8.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada por meio eletrônico ao sistema (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e preparação para início da etapa de lances, sem que sejam identificados os participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa.

8.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

8.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

9. DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão, na forma Eletrônica, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e preparação para o início da etapa de lances, sem que sejam identificados os participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, de acordo com as normas vigentes (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005).

9.2. Aberta a sessão pública na internet, o Pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme previsto no **Termo de Referência** deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.2.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela CONTRATANTE na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007- 1ª Câmara).

9.3. Após a verificação inicial das propostas, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances,



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

9.3.1. Somente poderão ofertar lances os licitantes que tiverem suas propostas classificadas quanto às especificações do objeto e demais requisitos deste Edital e seus Anexos.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos lances estabelecidas neste Edital.

9.4.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

9.4.1.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

9.4.1.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

9.4.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.5. Os lances deverão ser oferecidos para o **menor preço** da proposta, observado o disposto neste Edital.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. O licitante somente poderá ofertar lance cujo valor seja menor do que o último preço por ele ofertado e registrado pelo sistema, na forma do art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.9. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, assim que possível, às suas funções no certame, sem prejuízo dos atos realizados (art. 24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

9.9.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do sistema eletrônico, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura (art. 24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

9.10. A fase de lances será encerrada pelo Pregoeiro, com o encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo mencionado sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.11. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 14 deste Edital.

9.12. O não encaminhamento de lance pelo sistema eletrônico, até o encerramento dessa etapa no sistema, implicará na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de **MENOR PREÇO**, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a proposta estar em conformidade com o contido nos Anexos.

10.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/05).

10.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 24, § 9º, do Decreto n.º 5.450/2005).

10.3. Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, por meio da sala de mensagens eletrônicas do sistema de pregão, para que seja obtido preço menor, nos termos do subitem anterior.

10.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta que:

I - contiver vícios ou ilegalidades;

II - não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

III - apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Funasa;

IV - apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

V - apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

VI - apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

VII - apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

VIII - não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

10.6.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.7. Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta ou, quando for o caso, após efetuar a negociação e obter preço aceitável para o objeto da licitação, o Pregoeiro anunciará a proposta vencedora.

10.8. A proposta vencedora cujo prazo de validade estiver esgotado poderá ser prorrogada por 60 (sessenta) dias ou prazo superior, desde que haja expressa concordância da empresa.

10.8.1. A Proposta de Preços e seus Anexos deverão ser enviados, sob pena de desclassificação, devidamente preenchidos, junto com a proposta cadastrada pelo sistema eletrônico, **em um único arquivo**, para leitura em programas de informática comuns, tais

01



como "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BrOffice" podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.8.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3 O licitante que tenha ofertado o menor preço deverá enviar, via sistema eletrônico, como anexo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, sua proposta, readequada se for o caso, nos termos do lance vencedor, observando que a Proposta deve ser elaborada na forma do modelo constante do Anexo II deste Edital, sem remendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, nas quais deverão conter os seguintes elementos:

- a) Identificação do proponente (razão social, número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, número de telefone, fax, e-mail, com data, nome completo, cargo e assinatura do representante legal da empresa e menção do número de Pregão, na forma Eletrônica, devendo ainda informar o nome, cargo, CPF e RG do responsável pela empresa que irá assinar o contrato, bem como número da conta corrente, agência e banco para crédito).
- b) Detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, mediante preenchimento eletrônico da proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital
- c) Constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame, especificação completa do material, indicando marca, modelo, formato, cor, forma de embalagem, prazo de garantia e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o material, e ainda, país de origem.
- d) Condições quanto ao local e prazo de entrega do material.
- e) Garantia dos equipamentos.
- f) Prazo de validade da Proposta, sendo no mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.8.4. Os licitantes convocados que não enviarem os anexos no prazo estipulado terão suas propostas recusadas.

10.9. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro solicitará que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Consideram-se preços manifestadamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida. (Acórdão 3092/2014 Plenário).

10.11. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.12. Erro no preenchimento da Planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação no certame, o licitante que teve sua proposta de preços aceita deverá satisfazer os requisitos relativos a:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais;



- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso a licitante se enquadre como sociedade simples; e
- d.1) Se a sociedade simples for cooperativa, deverão ser apresentados ainda, os documentos relacionados abaixo:
 - ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou, editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias e três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais e ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.2.1. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova da regularidade para com a Fazenda Nacional;
- c.1.) A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e Seguridade Social, conforme Decreto nº 6.106, de 30/04/07, com as alterações do Decreto nº 6.420, de 1º/04/2008, será efetuada mediante a apresentação de:
 - I - certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;
 - II - certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.
- d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.
- f) prova da regularidade trabalhista, por meio de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior do Trabalho.

11.1.3. Qualificação Técnica:

11.1.3.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



11.1.3.2. As licitantes deverão apresentar para a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

- Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou estar fornecendo de forma satisfatória materiais compatíveis com o objeto desta licitação;
- O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- a) Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que o licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, observado o prazo estabelecido no subitem 11.10 deste Edital; *
- b) O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

11.2. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal, bem como a qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante regular cadastro no SICAF, na forma do artigo 4º, inciso XIV, da Lei nº 10.520/2002, exceto, para os documentos e informações que não puderem ser visualizados pelo SICAF.

11.2.1. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, em cada nível, por meio de consulta “on line” ao sistema.

11.2.2. É assegurado ao licitante com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentá-lo atualizado, exceto se o próprio cadastro estiver vencido, situação em que toda a documentação exigida deverá ser apresentada.

11.2.3. Se o licitante não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010).

11.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato/Nota de Empenho.

11.3.1. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, via sistema, nos temos da Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio.

11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, quando requerido pelo licitante, a critério da Funasa (art. 4º, § 3º, I, do Decreto 8538/15).

11.4.2. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame somente poderá ocorrer após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens anteriores (art. 4º, § 4º, do Decreto 8538/15).

11.4.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação (art. 4º, § 5º, do Decreto 8538/15).

11.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

11.9. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova, na forma do disposto no art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

11.10. Os documentos de qualificação técnica, bem como quaisquer outros exigidos para habilitação e que não estejam registrados no SICAF, deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 02 (duas) horas, por meio de mensagem enviada pelo sistema, na fase própria da sessão pública virtual do presente certame.

11.10.1. Os licitantes convocados que não enviarem tais documentos no prazo estabelecido serão inabilitados.

11.10.2. Os documentos referidos neste subitem, juntamente com a proposta vencedora, devidamente assinada, deverão ser entregues ao Pregoeiro no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que se seguirem ao encerramento da sessão pública virtual, podendo ser entregues em mãos ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, por meio de recibo, ou via correios no endereço abaixo:



Fundação
Nacional
de Saúde

682
Fis:
Rudine
FUNASA - PRESIF NACIONAL DE SAÚDE

Fundação Nacional de Saúde/FUNASA
SAS - QUADRA 04 - BLOCO N - 4º ANDAR-ALA NORTE
CEP: 70.070-040
Cidade: BRASÍLIDA - DF

11.10.3. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada por cartório competente ou por servidor da CONTRATANTE, devidamente identificado com nome, cargo e matrícula, a quem cabe receber a documentação.

11.11. Caso não conste do documento o respectivo prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão, exceto atestados de capacidade técnica.

11.12. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

11.13. Será consultado o Portal do CNJ e Portal da Transparência para verificação de possíveis condenações cíveis por ato de improbidade administrativa impeditivas da participação no certame (art. 97, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - SIASG-Comunica, Mensagem nº 068025, de 29/08/2011 e Acórdão TCU nº 1793/2011-P - item 9.5.1.5.2)

11.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos (Acórdão 1990/2008 - Plenário), ou outro superior, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, por parte do licitante, ao final da sessão pública virtual do Pregão, importará a decadência do direito de recorrer e o Pregoeiro encerrará a sessão, procedendo a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

12.2. O recorrente que tiver sua intenção de recorrer deverá apresentar suas razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).

12.3. O sistema do Pregão, na forma Eletrônica, disponibilizará campo específico para o registro das razões de recurso e enviará mensagem eletrônica, automaticamente, para os demais licitantes, avisando-os do recurso interposto, ficando estes intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, a contar do término do prazo recursal do recorrente (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).

12.4. O encaminhamento do registro de recurso, bem como das contra-razões de recurso, será possível somente por meio eletrônico no Portal Compras Governamentais.

12.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do processo aos licitantes, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e contra-razões, no endereço estabelecido no subitem 25.18 deste Edital.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

10



13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro encerrará a sessão e fará a adjudicação do objeto do certame, pelo sistema eletrônico do Pregão. Posteriormente, o resultado da licitação e o correspondente processo, devidamente instruído e acompanhado do relatório do Pregoeiro, serão submetidos à consideração da autoridade competente para fins de homologação.

13.2. Havendo recursos, decididos estes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 8º, incisos V e VI, e art. 27 do Decreto nº 5.450/2005).

14. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

14.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação. Sem prejuízo das demais cominações ligais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o Licitante que:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Deixar de entregar a documentação exigida neste edital;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Não mantiver a proposta;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- f)** Fizer declaração falsa;
- g)** Cometer fraude fiscal.

14.3. Ante a inexecução total ou parcial do contrato e com fundamentos no art. 87 combinado com o art. 88, ambos da Lei nº 8.666/93, a Funasa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), nos primeiros cinco dias de atraso e 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

b) Multa compensatória limitada a 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, ou neste seu limite, por rescisão unilateral determinada pela Funasa, devido a inexecução parcial ou total das obrigações pactuada. Do valor da multa será abatido o valor da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada em assinar o contrato e retirar a nota de empenho e pela inexecução total do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'W' or similar mark.



A circular stamp with the text "SERVICIO NACIONAL DE SALUD" around the perimeter and "683" in the center. A signature is overlaid on the stamp.

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

14.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.7. Em quaisquer hipóteses de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação emitida pela Contratante.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. A Contratante poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Não se aplica a este objeto.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. A Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato. O prazo de vigência iniciar-se-á na data do recebimento da Nota de Empenho e vigorará até o recebimento definitivo dos materiais, sendo mantidos todos os direitos e obrigações estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme art. 62, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

18. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

18.1. Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições, sem defeitos, tanto de ordem técnica, quanto de apresentação do material (características internas e externas). As garantias dos materiais deverão ser de 90 (noventa) dias, em conformidade com o previsto no Código de Defesa do Consumidor para os bens duráveis, contados a partir da data de atesto do seu recebimento definitivo.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

19.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo e a aceitação dos materiais, da entrada da documentação completa e considerada perfeita na FUNASA, após o ateste da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela FUNASA em observância ao art. 28, da Instrução Normativa MARE nº 8, de 04/12/1998.

U



19.2.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à FUNASA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

19.1.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasuras, a FUNASA, CNPJ nº 26.989.350/0001-16.

19.1.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento do material e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FUNASA.

19.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

19.3. Se o ato que originou o atraso, decorrer da conduta de algum servidor, o mesmo será responsabilizado administrativamente.

19.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à contratada para as correções solicitadas, não respondendo a FUNASA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Efetuar a entrega dos equipamentos, de acordo com as especificações, prazo e locais indicados no Anexo I do Termo de Referência.

20.2. Providenciar a substituição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dos equipamentos que apresentarem defeito estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir os materiais ou equipamentos que apresentarem defeito mais de uma vez durante o período de garantia.



- 20.3.** Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 20.4.** Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas, sem prévia anuênciā do CONTRATANTE.
- 20.5.** Manter durante toda a execução do contrato/Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1.** Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o(s) equipamento(s) entregue (s) em desacordo com as especificações apresentadas.
- 21.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 21.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 22.1.** Caberá ao representante da FUNASA, receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e a integridade dos equipamentos para posterior atesto das Notas Fiscais;
- 22.2.** O representante da FUNASA deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais ou equipamentos, encaminhando-os para pagamento;
- 22.3.** Verificada a entrega dos materiais ou equipamentos fora das especificações deste Termo de Referência, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, o fornecedor deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação da Funasa.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 23.1.** A empresa a ser contratada, **no que couber**, será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente e as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 23.2.** Adotar o ajuste automático frente-e-verso das impressões, como medida para redução do consumo de papel;
- 23.3.** Instalar equipamentos que estejam em conformidade com o padrão internacional de consumo eficiente de que a contratada em energia ENERGY STAR);
- 23.4.** Apresentar declaração de que atende às exigências ambientais conforme modelo Anexo III.

24. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 24.1.** Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto nº 5.450/2005.
- 24.2.** Ao Diretor do DEADM cabe:



- a) adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; e
- d) revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

24.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

25.1. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

25.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

25.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na CONTRATANTE.

25.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

25.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.

25.7. Da sessão pública virtual, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, ficando disponível no sistema eletrônico do Portal Compras Governamentais para os licitantes e para a sociedade.

25.8. O licitante vencedor, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas neste Edital, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na entrega dos materiais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

25.9. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

25.10. Em razão de eventuais alterações estruturais na CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços ou entrega do objeto deste Edital, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

25.11. A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade



competente não implicam direito à contratação.

25.12. É vedado à empresa CONTRATADA caucionar ou utilizar a Nota de Empenho objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

25.13. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser comunicada por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à entrega dos materiais, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas neste Edital.

25.14. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.

25.15. Será assegurado a CONTRATANTE, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados.

25.16. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações está obrigada a atender prontamente.

25.17. O cadastramento da proposta de preços no sistema de pregão do Portal Compras Governamentais implica em pleno e total conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, bem como do Edital e seus Anexos, necessários ao perfeito cumprimento da execução da Nota de Empenho.

25.18. Para obtenção de cópia do Edital e seus Anexos, os interessados deverão, munidos de “*pen drive*”, comparecer a Comissão Permanente de Licitação/CPL/FUNASA/Presidência situada no SAS, Quadra 04 - Bloco N, 4º andar – Ala Sul - Brasília/DF, nos dias úteis, de 8h30 às 17h30. O Edital poderá também ser obtido pela Internet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou, ainda, solicitado por meio de mensagem eletrônica para cpl@funasa.gov.br.

25.19. Caso seja necessária qualquer alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão na forma Eletrônica, este será novamente divulgado pelos mesmos meios que o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 20 do Decreto nº 5.450/2005).

25.20. Os interessados poderão obter o Manual para operação do sistema de Pregão na forma Eletrônica no seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Publicações > Manuais > Pregão > Eletrônico – fornecedor.

25.21. A CONTRATANTE poderá adiar a presente licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos de indenização ou reembolso.

25.22. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, fica vedada a contratação de familiar para prestação de serviços na CONTRATANTE onde o agente público exerce cargo em comissão ou função de confiança.

25.23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.

25.24. Para dirimir as questões oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.25. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



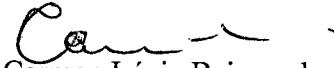
Fundação
Nacional
de Saúde

Anexo I – Termo de Referência e Anexos

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de Exigências Ambientais

Brasília-DF, ____ de ____ de 2017.


Carmen Lúcia Bairros dos Santos
Pregoeira/FUNASA/Presidência



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), e outros equipamentos, para subsidiar as Superintendências Estaduais da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, no apoio ao atendimento às populações vitimadas por desastres naturais e/ou antropogênicos.

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. A Funasa tem sido demandada frequentemente a colaborar em situações de desastres naturais e/ou antropogênicos, e diante disto, vem se organizando para atuar de modo sistematizado no atendimento destes eventos. Neste sentido, foi instituído o Plano de Atuação da FUNASA em Situações de Desastres Ocasionados por Inundações, por meio da Portaria Funasa nº 1.032, de 22 de agosto de 2013.

2.2. Dentre as ações de estruturação previstas no referido Plano está a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados a proteção de riscos suscetíveis a segurança e a saúde do trabalhador, com o propósito de oferecer condições de trabalho adequadas e seguras aos servidores da Funasa que atuam nessas atividades de resposta.

2.3. Segundo a Norma Regulamentadora 06 (NR 06/Portaria 3214/78), da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho, EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Este EPI, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda com a indicação do certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.4. Acerca do tema a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde apresenta duas notas técnicas, a saber:

I) Nota Técnica nº 01 /2011 – DEVEP/SVS/MS

2.5. Durante as atividades em locais afetados pelo desastre natural, recomenda-se utilizar equipamentos de proteção individual (EPI).

II) Nota técnica nº 71 /2011 – CGDT/DEVIT/SVS/MS

2.6. Em situações de desastres naturais como enchentes e/ou inundações, os indivíduos ou grupos de pessoas que entraram em contato com lama ou água contaminada podem se infectar e manifestar sintomas de doenças. Nestas situações, a orientação para profissionais de saúde, militares e de defesa civil que se expuserem ou irão se expor a situações de risco é utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

2.7. Para tanto, torna-se necessário um abastecimento regular de Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garanta uma assistência integral, através de aquisições regulares por processos licitatórios de Atas de Registros de Preços para os mesmos. Estes equipamentos, frente às características acima expostas, são relacionados e quantificados para programação e posterior aquisição.



2.8. Sobre as luvas: Devem ser usadas em todos os procedimentos de coletas de amostras de água, bem como em toda a operação da UMTA. No caso de luvas apropriadas para manipulação de objetos em temperaturas altas ou baixas estas devem estar disponíveis nos locais onde tais procedimentos são realizados. Em casos de acidente, luvas grossas de borracha devem ser usadas nos procedimentos de limpeza e na retirada de fragmentos cortantes do chão ou de equipamentos, com auxílio de pá e escova. A luva deve ser impermeável ao produto químico.

2.9. Sobre os Aventais: O técnico deve utilizar avental ou macacão para as atividades da UMTA. Esse EPI deve ser de tecido e ter mangas compridas, comprimentos pelo menos até a altura dos joelhos e sempre devem ser usados abotoados. Deve ser dada preferência às fibras naturais (100% algodão) uma vez que as fibras sintéticas se inflamam com facilidade.

2.10. Sobre os coletes: Servem para identificação imediata dos servidores da Funasa no local de atuação;

2.11. Sobre os respiradores: O técnico deve utilizar respiradores também chamados de máscaras sempre que for necessário evitar a inalação de vapores orgânicos, névoas ou finas partículas tóxicas através das vias respiratórias. Existem basicamente dois tipos de respiradores: sem manutenção (chamados de descartáveis) que possuem uma vida útil relativamente curta e recebem a sigla PFF (Peça Facial Filtrante), e os de baixa manutenção que possuem filtros especiais para reposição, normalmente mais duráveis.

2.12. Sobre os visores ou óculos: O técnico deve proteger os olhos e o rosto contra respingos durante o manuseio e a aplicação de produtos químicos. Para tanto deve usar viseira com ótima transparência, de maneira a não distorcer as imagens.

2.13. Sobre os protetores auriculares: Sempre que necessário o técnico deve utilizar os protetores auriculares, principalmente em ambientes próximo a ruídos que tenham índices insalubres.

2.14. Sobre as Botas: O técnico deve utilizar botas impermeáveis, preferencialmente de cano alto e resistente aos solventes orgânicos, por exemplo, PVC. A principal função é proteger os pés.

2.15. Sobre as fitas e cones de sinalização: Delimitar a área de operação da UMTA e evitar a presença de pessoas não autorizadas.

2.16. Sobre o Kit primeiro socorros: Serve para prestar a ajuda mais básica durante uma situação emergencial, tais como pequenos cortes, ferimentos ou algumas crises de doenças.

2.17. Sobre as luvas cirúrgicas: Servem para realizar as coletas e respectivas análises de controle da qualidade da água para consumo humano.

2.18. Sobre bonés, chapéus e protetor solar: Servem para proteger dos excessos de exposição ao sol.

2.19. Sobre as capas de chuva: Servem para proteger dos excessos de exposição à chuva durante os trabalhos.

2.20. Pelo exposto, faz-se necessário à abertura do procedimento licitatório para aquisição desses materiais conforme determina a legislação.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues, livres de quaisquer ônus, na Funasa, localizada no SAS, Quadra 04, Bloco "N", 9º andar, COPAE/DESAM, Brasília/DF.



3.2. O prazo de entrega, a contar da data de entrega da Nota de Empenho, deverá ser no máximo de 15 (quinze) dias corridos, por ocasião da emissão da primeira nota de empenho, e de 15 (quinze) dias corridos a partir das demais notas de empenho.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. Quando do recebimento dos equipamentos, a FUNASA exigirá documentação que comprove o atendimento às Normas Técnicas e os requisitos obrigatórios aplicáveis aos EPI e com o Manual de Instruções do usuário, que deve acompanhar cada equipamento, de acordo com a Portaria SIT 121/2009. Em seguida, será verificada a conformidade dos equipamentos com as especificações e quantidades estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência, os quais serão recebidos após a constatação da qualidade, quantidade e marca oferecida, mediante atesto da Nota Fiscal e conforme os eventos e atividades descritos a seguir:

A. Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o material encomendado é entregue em local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à FUNASA.

B. Recebimento Definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto.

5. GARANTIA

5.1. As garantias dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses, contados a partir da data de atesto do seu recebimento.

5.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Protetor auricular tipo "plug" de inserção (Anexo I); com atenuação de 15 dB (NRRsf); confeccionado em silicone atóxico/antialérgico; com cordão de material sintético trançado, resistente e lavável, firmemente fixado à base usada para auxiliar na inserção; formato cônico com três flanges de diâmetros variáveis; lavável e reutilizável. Embalagem tipo caixa plástica individual reutilizável, fechada, resistente, durável, tendo tampa de encaixe de pressão que evite a contaminação interna da peça, além de <i>clip</i> plástico que permita fixá-la em bolsos ou cinto, assegurando a higiene e guarda do protetor auricular. Tamanho único.	Unid. 3028 200001598	100
02	Óculos de proteção individual (Anexo I) indicado para proteção dos olhos contra	Unid. 3028	30



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	impactos de partículas volantes multidirecionais; lente e proteção lateral confeccionada em peça única (tipo ampla visão) capaz de ser utilizado sobre óculos de grau/corretivos ou isoladamente; lentes de policarbonato de, no mínimo, 2,2 mm de espessura com proteção anti-risco nas lentes; tratamento anti-embaçante nos lados interno e externo; hastes reguláveis; apoio nasal em silicone macio; opticamente corretos não apresentando distorções das imagens; óculos fabricados de acordo com as normas internacionais. Cor da lente: Transparente (Incolor). Tamanho único	200023926	
03	Respirador sem manutenção (Anexo I); descartável; em formato de concha; semifacial filtrante; deverá possuir desenho ergonômico; fator de eficiência PFF2 sem válvula de exalação; recomendado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas tóxicas e baixas concentrações de vapores orgânicos (glutaraldeído, ácido peracético, hipoclorito de sódio, entre outros); confeccionado em fibras sintéticas com tratamento eletrostático; bandas elásticas (duas: a de cima de passagem sobre a orelha, e a de baixo de passagem na parte posterior do pescoço) de alta durabilidade, para fixação à cabeça, travadas nas duas extremidades do respirador por clips metálicos, ou peças de função semelhante. Ajuste metálico no septo nasal afim de melhorar o fator de selagem, (caixa com 100 unidades). Tamanho único.	Caixa 3028 2000015218	07
04	Luva em látex para procedimentos; não cirúrgica, não esterilizada, lisa, descartável, anatômica, ambidestra, hipoalergênica, levemente pulverizada com pó/talco bioabsorvível, cor branca, ambidestra, (caixa com 100 unidades). Modelo hipoalérgico. Tamanho: P.	Caixa 200018866	07
05	Luva em látex para procedimentos; não cirúrgica, não esterilizada, lisa, descartável, anatômica, ambidestra, hipoalergênica, levemente pulverizada com pó/talco bioabsorvível, cor branca, ambidestra, (caixa	Caixa 200024681	07



688
Flávia F. NACIO
Fis.:
Rubrica:
SALUD

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	com 100 unidades). Modelo hipoalérgico. Tamanho: M.		
06	Luva em látex para procedimentos; não cirúrgica, não esterilizada, lisa, descartável, anatômica, ambidestra, hipoalergênica, levemente pulverizada com pó/talco bioabsorvível, cor branca, ambidestra, (caixa com 100 unidades). Modelo hipoalérgico. Tamanho: G.	Caixa 200024311	07
07	Luva de raspa, curtida ao cromo, tipo groupon, espessura de 2 a 3mm; com reforço na palma e dedos; formato 5 dedos; costura dupla reforçada; cano médio. Tamanho: M.	Par 200012312	30
08	Luva de raspa, curtida ao cromo, tipo groupon, espessura de 2 a 3mm; com reforço na palma e dedos; formato 5 dedos; costura dupla reforçada; cano médio. Tamanho: G.	Par	30
09	Bota (coturno) tipo bombeiro militar e ações táticas, cor: preta. Solado tipo GARRA , entresola embutida em poliuretano que proporciona maior conforto e absorção de impactos. Planta do solado bem plantada, proporcionando maior estabilidade. Massa de borracha de alta aderência em variados tipos de terreno. Conjunto de borrachas de proteções com tratamento anti-trincas, Anti-UV e fidelidade na coloração preto intenso. Passadores e travadores em Nylon alta resistência. Cabedal em couro Nobuck Graxo de 2,2mm de espessura hidrofugado (repelente água). Calcanhar em couro Bovino com acolchoamento em espumas de poliuretano e Latex que proporciona maior conforto e facilita a flexão (mesmo na condução de automóveis). Forro e membrana impermeável responsável por manter os pés protegidos (água, vento e gelo) e a dissipação do suor (respirável). Palmilhas Bi-densidade Confort Line, desenvolvidas para maior proteção e conforto. Tamanho 36.	Par	01
10	Bota (coturno) tipo bombeiro militar e ações táticas, cor: preta. Solado tipo GARRA ,	Par	01



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	<p>entresola embutida em poliuretano que proporciona maior conforto e absorção de impactos. Planta do solado bem plantada, proporcionando maior estabilidade. Massa de borracha de alta aderência em variados tipos de terreno. Conjunto de borrachas de proteções com tratamento anti-trincas, Anti-UV e fidelidade na coloração preto intenso. Passadores e travadores em Nylon alta resistência. Cabedal em couro Nobuck Graxo de 2,2mm de espessura hidrofugado (repelente água). Calcanhar em couro Bovino com acolchoamento em espumas de poliuretano e Latex que proporciona maior conforto e facilita a flexão (mesmo na condução de automóveis). Forro e membrana impermeável responsável por manter os pés protegidos (água, vento e gelo) e a dissipação do suor (respirável). Palmilhas Bidensidade Confort Line, desenvolvidas para maior proteção e conforto.</p> <p>Tamanho 37.</p>		
11	<p>Bota (coturno) tipo bombeiro militar e ações táticas, cor: preta. Solado tipo GARRA, entresola embutida em poliuretano que proporciona maior conforto e absorção de impactos. Planta do solado bem plantada, proporcionando maior estabilidade. Massa de borracha de alta aderência em variados tipos de terreno. Conjunto de borrachas de proteções com tratamento anti-trincas, Anti-UV e fidelidade na coloração preto intenso. Passadores e travadores em Nylon alta resistência. Cabedal em couro Nobuck Graxo de 2,2mm de espessura hidrofugado (repelente água). Calcanhar em couro Bovino com acolchoamento em espumas de poliuretano e Latex que proporciona maior conforto e facilita a flexão (mesmo na condução de automóveis). Forro e membrana impermeável responsável por manter os pés protegidos (água, vento e gelo) e a dissipação do suor (respirável). Palmilhas Bidensidade Confort Line, desenvolvidas para maior proteção e conforto.</p> <p>Tamanho 40.</p>	Par	04
12	Bota (coturno) tipo bombeiro militar e ações	Par	01



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	<p>táticas, cor: preta. Solado tipo GARRA, entresola embutida em poliuretano que proporciona maior conforto e absorção de impactos. Planta do solado bem plantada, proporcionando maior estabilidade. Massa de borracha de alta aderência em variados tipos de terreno. Conjunto de borrachas de proteções com tratamento anti-trincas, Anti-UV e fidelidade na coloração preto intenso. Passadores e travadores em Nylon alta resistência. Cabedal em couro Nobuck Graxo de 2,2mm de espessura hidrofugado (repelente água). Calcanhar em couro Bovino com acolchoamento em espumas de poliuretano e Latex que proporciona maior conforto e facilita a flexão (mesmo na condução de automóveis). Forro e membrana impermeável responsável por manter os pés protegidos (água, vento e gelo) e a dissipação do suor (respirável). Palmilhas Bidensidade Confort Line, desenvolvidas para maior proteção e conforto.</p> <p>Tamanho 43.</p>		
13	<p>Capa de chuva (Anexo I) confeccionada em fio 100% nylon com o verso do tecido voltado para o interior, fechamento principal em tecido de nylon com costuras impermeabilizadas através de fita cristal transparente 100% poliamida (largura de 20mm), mangas através de peça inteiriça formando uma peça sobreposta às costuras e ao peito, de acordo com as características que se seguem: (i); fechamento principal por meio de cinco botões fixados sob a carcela; fechamento da gola através de um botão localizado sob a gola; e fechamento complementar efetuado por uma lingueta fixada sob a vista externa e localizada a 200mm da barra; (ii) capuz tipo anatômico e fixado à gola por meio de costuras; confeccionado com o mesmo tecido da capa; com bainha dobrada internamente confeccionada por uma costura com altura de 15mm (tendo no interior um cordão para ajuste); (iii) mangas tipo compridas com fechamento através de uma costura reforçada efetuada na parte inferior, de modo a ser evitada a penetração de água pelo pesponto;</p>	Unid.	14



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	<p>respiradouros sob as axilas confeccionados em malha sintética; (iv) respiradouro nas costas confeccionado em malha sintética e localizado na parte superior das costas; (v) bolsos laterais (que permitam acesso ao interior da capa) com abertura de 180mm, profundidade de 230mm, largura do vivo de 50mm, largura do traspasse de 40mm; e (vi) cor amarela. A identificação dar-se-á pelo uso da logomarca: FUNASA e pela grafia: Grupo de Resposta em Desastres (Anexo I) nas cores padrão da instituição, horizontal, na parte superior frontal esquerda.</p> <p>Tamanho: P</p>		
14	<p>Capa de chuva (Anexo I) confeccionada em fio 100% nylon com o verso do tecido voltado para o interior, fechamento principal em tecido de nylon com costuras impermeabilizadas através de fita cristal transparente 100% poliamida (largura de 20mm), mangas através de peça inteiriça formando uma peça sobreposta às costuras e ao peito, de acordo com as características que se seguem: (i); fechamento principal por meio de cinco botões fixados sob a carcela; fechamento da gola através de um botão localizado sob a gola; e fechamento complementar efetuado por uma lingueta fixada sob a vista externa e localizada a 200mm da barra; (ii) capuz tipo anatômico e fixado à gola por meio de costuras; confeccionado com o mesmo tecido da capa; com bainha dobrada internamente confeccionada por uma costura com altura de 15mm (tendo no interior um cordão para ajuste); (iii) mangas tipo compridas com fechamento através de uma costura reforçada efetuada na parte inferior, de modo a ser evitada a penetração de água pelo pesponto; respiradouros sob as axilas confeccionados em malha sintética; (iv) respiradouro nas costas confeccionado em malha sintética e localizado na parte superior das costas; (v) bolsos laterais (que permitam acesso ao interior da capa) com abertura de 180mm, profundidade de 230mm, largura do vivo de 50mm, largura do traspasse de 40mm; e (vi) cor amarela. A identificação dar-se-á pelo uso da logomarca: FUNASA e</p>	Unid. 200024185	50



Fundação
Nacional
de Saúde

APRESENTAÇÃO
F. NACIONAL
690
FUNASA
Rubrica: _____
Data: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	pela grafia: Grupo de Resposta em Desastres (Anexo I) nas cores padrão da instituição, horizontal, na parte superior frontal esquerda. Tamanho: M		
15	Capa de chuva (Anexo I) confeccionada em fio 100% nylon com o verso do tecido voltado para o interior, fechamento principal em tecido de nylon com costuras impermeabilizadas através de fita cristal transparente 100% poliamida (largura de 20mm), mangas através de peça inteiriça formando uma peça sobreposta às costuras e ao peito, de acordo com as características que se seguem: (i); fechamento principal por meio de cinco botões fixados sob a carcela; fechamento da gola através de um botão localizado sob a gola; e fechamento complementar efetuado por uma lingueta fixada sob a vista externa e localizada a 200mm da barra; (ii) capuz tipo anatômico e fixado à gola por meio de costuras; confeccionado com o mesmo tecido da capa; com bainha dobrada internamente confeccionada por uma costura com altura de 15mm (tendo no interior um cordão para ajuste); (iii) mangas tipo compridas com fechamento através de uma costura reforçada efetuada na parte inferior, de modo a ser evitada a penetração de água pelo pesponto; respiradouros sob as axilas confeccionados em malha sintética; (iv) respiradouro nas costas confeccionado em malha sintética e localizado na parte superior das costas; (v) bolsos laterais (que permitam acesso ao interior da capa) com abertura de 180mm, profundidade de 230mm, largura do vivo de 50mm, largura do traspasse de 40mm; e (vi) cor amarela. A identificação dar-se-á pelo uso da logomarca: FUNASA e pela grafia: Grupo de Resposta em Desastres (Anexo I) nas cores padrão da instituição, horizontal, na parte superior frontal esquerda. Tamanho: G	Unid. 200024186	40
16	Capa de chuva (Anexo I) confeccionada em fio 100% nylon com o verso do tecido voltado para o interior, fechamento principal em tecido de nylon com costuras impermeabilizadas através de fita cristal transparente 100% poliamida	Unid. 24788 24789	07



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	<p>(largura de 20mm), mangas através de peça inteiriça formando uma peça sobreposta às costuras e ao peito, de acordo com as características que se seguem: (i); fechamento principal por meio de cinco botões fixados sob a cela; fechamento da gola através de um botão localizado sob a gola; e fechamento complementar efetuado por uma lingueta fixada sob a vista externa e localizada a 200mm da barra; (ii) capuz tipo anatômico e fixado à gola por meio de costuras; confeccionado com o mesmo tecido da capa; com bainha dobrada internamente confeccionada por uma costura com altura de 15mm (tendo no interior um cordão para ajuste); (iii) mangas tipo compridas com fechamento através de uma costura reforçada efetuada na parte inferior, de modo a ser evitada a penetração de água pelo pesponto; respiradouros sob as axilas confeccionados em malha sintética; (iv) respiradouro nas costas confeccionado em malha sintética e localizado na parte superior das costas; (v) bolsos laterais (que permitam acesso ao interior da capa) com abertura de 180mm, profundidade de 230mm, largura do vivo de 50mm, largura do traspasse de 40mm; e (vi) cor amarela. A identificação dar-se-á pelo uso da logomarca: FUNASA e pela grafia: Grupo de Resposta em Desastres (Anexo I) nas cores padrão da instituição, horizontal, na parte superior frontal esquerda.</p> <p>Tamanho: EG</p>		
17	<p>Colete de brim (Anexo I), de qualidade e resistente, destinado a prover identificação visual aos servidores da FUNASA. O colete não deve ser usado diretamente sobre a pele. O colete deve ser confeccionando conforme o Anexo I, com especial atenção para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve ser na cor azul padrão Funasa, os pespontos devem ser feitos com linha na cor azul do mesmo tom;• O zíper na cor azul do mesmo tom, de 9 mm de plástico injetado;• O tipo de gola “U” deve ser em tecido duplo;• Colocação da assinatura da Funasa no bolso	Unid.	30



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	<p>superior esquerdo; e</p> <ul style="list-style-type: none">• Nas costas do colete, colocação da logomarca da Funasa. <p>A identificação dar-se-á pelo uso da logomarca: FUNASA e pela grafia: Grupo de Resposta em Desastres (Anexo I) ambas, neste caso específico, na cor branca devendo receber especial atenção, no intuito de manter-se a harmonia e a correta apresentação e consequente identificação.</p> <p>Tamanho: P.</p>		
18	<p>Colete de brim (Anexo I), de qualidade e resistente, destinado a prover identificação visual aos servidores da FUNASA. O colete não deve ser usado diretamente sobre a pele. O colete deve ser confeccionando conforme o Anexo I, com especial atenção para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve ser na cor azul padrão Funasa, os pespontos devem ser feitos com linha na cor azul do mesmo tom;• O zíper na cor azul do mesmo tom, de 9 mm de plástico injetado;• O tipo de gola “U” deve ser em tecido duplo;• Colocação da assinatura da Funasa no bolso superior esquerdo; e• Nas costas do colete, colocação da logomarca da Funasa. <p>A identificação dar-se-á pelo uso da logomarca: FUNASA e pela grafia: Grupo de Resposta em Desastres (Anexo I) ambas, neste caso específico, na cor branca devendo receber especial atenção, no intuito de manter-se a harmonia e a correta apresentação e consequente identificação.</p> <p>Tamanho: M.</p>	Unid.	80
19	<p>Colete de brim (Anexo I), de qualidade e resistente, destinado a prover identificação visual aos servidores da FUNASA. O colete não deve ser usado diretamente sobre a pele. O colete deve ser confeccionando conforme o Anexo I, com especial atenção para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve ser na cor azul padrão Funasa, os pespontos devem ser feitos com linha na cor azul do mesmo tom;	Unid.	50



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	<ul style="list-style-type: none">• O zíper na cor azul do mesmo tom, de 9 mm de plástico injetado;• O tipo de gola "U" deve ser em tecido duplo;• Colocação da assinatura da Funasa no bolso superior esquerdo; e• Nas costas do colete, colocação da logomarca da Funasa. <p>A identificação dar-se-á pelo uso da logomarca: FUNASA e pela grafia: Grupo de Resposta em Desastres (Anexo I) ambas, neste caso específico, na cor branca devendo receber especial atenção, no intuito de manter-se a harmonia e a correta apresentação e consequente identificação.</p> <p>Tamanho: G.</p>		
20	<p>Colete de brim (Anexo I), de qualidade e resistente, destinado a prover identificação visual aos servidores da FUNASA. O colete não deve ser usado diretamente sobre a pele. O colete deve ser confeccionando conforme o Anexo I, com especial atenção para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve ser na cor azul padrão Funasa, os pespontos devem ser feitos com linha na cor azul do mesmo tom;• O zíper na cor azul do mesmo tom, de 9 mm de plástico injetado;• O tipo de gola "U" deve ser em tecido duplo;• Colocação da assinatura da Funasa no bolso superior esquerdo; e• Nas costas do colete, colocação da logomarca da Funasa. <p>A identificação dar-se-á pelo uso da logomarca: FUNASA e pela grafia: Grupo de Resposta em Desastres (Anexo I) ambas, neste caso específico, na cor branca devendo receber especial atenção, no intuito de manter-se a harmonia e a correta apresentação e consequente identificação.</p> <p>Tamanho: EG.</p>	Unid.	14
21	Capacete de Segurança (Anexo I), tipo Aba Frontal, confeccionado em polietileno de alta densidade, na cor azul referência do sistema de cores CMYK e sistema de cor RGB (padrão	Unid. 200001266	30

U



Item	Descrição	Unidade	Quantidade						
	<p>FUNASA), com reforço na parte superior, devendo: (i) ser provido de fendas laterais para acoplamento de protetores auriculares e faciais; (ii) possuir aba frontal prolongada para frente sobre os olhos com largura definida entre 38 mm e 76 mm, (medidas a partir de sua linha de junção com o casco) e declive compreendido entre 15° a 37°; (iii) possuir suspensão composta por carneira e coroa (ajustáveis para todas as medidas de cabeça) confeccionadas em polietileno de baixa densidade, de alta resistência, compostas de cinta dupla ajustável por sistema de catraca giratória; e (iv) possuir testeira absorvente de suor e abertura para encaixe de jugular. A identificação dar-se-á pelo uso da logomarca: FUNASA e pela grafia: Grupo de Resposta em Desastres (Anexo I) nas cores padrão da instituição, gravada na região frontal da copa. Tamanho único.</p>								
22	<p>Boné (Anexo I): formado de pala, carneira e copa confeccionado em tecido misto poliéster (67%) /algodão (33%); cor referência do sistema de cores CMYK e sistema de cor RGB (padrão FUNASA) e ; gramatura 10 g/m²; espessura 0,400 mm; armação sarja 2:1. A confecção será de acordo com as seguintes características: (i) <u>pala</u>: formada por uma chapa de polietileno, coberta na parte superior por uma camada de espuma de nylon/poliuretano de 1,5mm de espessura, revestida interna e externamente com tecido misto poliéster (67%) /algodão (33%). As dimensões da circunferência da copa atendem à seguinte relação:</p> <table border="1"><tr><td>Tamanho</td><td>Circunferência da copa (com todos os pinos de ajuste encaixados)</td><td>Circunferência da copa (com 4 pinos encaixados)</td></tr><tr><td>P</td><td>52 cm</td><td>55 cm</td></tr></table> <p>(ii) <u>carneira</u>: formada por meio de uma camada de espuma de nylon/poliuretano de 1,5mm de espessura, uma camada de entretela, revestida externamente mediante tecido de algodão 100% em cor compatível com o boné, com textura que permita adequada absorção do suor; (iii) <u>copa</u>:</p>	Tamanho	Circunferência da copa (com todos os pinos de ajuste encaixados)	Circunferência da copa (com 4 pinos encaixados)	P	52 cm	55 cm	Unid.	45
Tamanho	Circunferência da copa (com todos os pinos de ajuste encaixados)	Circunferência da copa (com 4 pinos encaixados)							
P	52 cm	55 cm							



Item	Descrição	Unidade	Quantidade						
	<p>formada pela junção de 6 gomos, 4 no sentido vertical e 2 no sentido horizontal, tendo como acabamento da junção dos vértices um botão de pressão ou plástico. A armação será efetuada através da fixação interna nos dois gomos horizontais com forro tipo entretela de algodão. Os 4 gomos verticais deverão ser telados com tela nylon em cor compatível com a do boné. A regulagem do diâmetro da base do boné será feita através de 2 tiras de polietileno sendo uma provida de 7 orifícios (fêmea) e outra de 7 pinos (macho) localizados na parte posterior; as tiras serão de ótima qualidade para que os orifícios e os pinos não fiquem viciados (frouxos) com o uso.</p> <p>A identificação dar-se-á pelo uso da logomarca: FUNASA e pela grafia: Grupo de Resposta em Desastres (Anexo I) nas cores padrão da instituição, gravada na região frontal da copa.</p> <p>Tamanho: P.</p>								
23	<p>Boné (Anexo I): formado de pala, carneira e copa confeccionado em tecido misto poliéster (67%) /algodão (33%); cor referência do sistema de cores CMYK e sistema de cor RGB (padrão FUNASA) e ; gramatura 10 g/m²; espessura 0,400 mm; armação sarja 2:1. A confecção será de acordo com as seguintes características:</p> <p>(i) <u>pala</u>: formada por uma chapa de polietileno, coberta na parte superior por uma camada de espuma de nylon/poliuretano de 1,5mm de espessura, revestida interna e externamente com tecido misto poliéster (67%) /algodão (33%). As dimensões da circunferência da copa atendem à seguinte relação:</p> <table border="1"><tr><td>Tamanho</td><td>Circunferência da copa (com todos os pinos de ajuste encaixados)</td><td>Circunferência da copa (com 4 pinos encaixados)</td></tr><tr><td>M</td><td>55 cm</td><td>58 cm</td></tr></table> <p>(ii) <u>carneira</u>: formada por meio de uma camada de espuma de nylon/poliuretano de 1,5mm de espessura, uma camada de entretela, revestida externamente mediante tecido de algodão 100% em cor compatível com o boné, com textura que</p>	Tamanho	Circunferência da copa (com todos os pinos de ajuste encaixados)	Circunferência da copa (com 4 pinos encaixados)	M	55 cm	58 cm	Unid.	100
Tamanho	Circunferência da copa (com todos os pinos de ajuste encaixados)	Circunferência da copa (com 4 pinos encaixados)							
M	55 cm	58 cm							



Item	Descrição	Unidade	Quantidade						
	<p>permita adequada absorção do suor; (iii) copa: formada pela junção de 6 gomos, 4 no sentido vertical e 2 no sentido horizontal, tendo como acabamento da junção dos vértices um botão de pressão ou plástico. A armação será efetuada através da fixação interna nos dois gomos horizontais com forro tipo entretela de algodão. Os 4 gomos verticais deverão ser telados com tela nylon em cor compatível com a do boné. A regulagem do diâmetro da base do boné será feita através de 2 tiras de polietileno sendo uma provida de 7 orifícios (fêmea) e outra de 7 pinos (macho) localizados na parte posterior; as tiras serão de ótima qualidade para que os orifícios e os pinos não fiquem viciados (frouxos) com o uso.</p> <p>A identificação dar-se-á pelo uso da logomarca: FUNASA e pela grafia: Grupo de Resposta em Desastres (Anexo I) nas cores padrão da instituição, gravada na região frontal da copa.</p> <p>Tamanho: M.</p>								
24	<p>Boné (Anexo I): formado de pala, carneira e copa confeccionado em tecido misto poliéster (67%) /algodão (33%); cor referência do sistema de cores CMYK e sistema de cor RGB (padrão FUNASA) e ; gramatura 10 g/m²; espessura 0,400 mm; armação sarja 2:1. A confecção será de acordo com as seguintes características: (i) pala: formada por uma chapa de polietileno, coberta na parte superior por uma camada de espuma de nylon/poliuretano de 1,5mm de espessura, revestida interna e externamente com tecido misto poliéster (67%) /algodão (33%). As dimensões da circunferência da copa atendem à seguinte relação:</p> <table border="1"><tr><td>Tamanho</td><td>Circunferência da copa (com todos os pinos de ajuste encaixados)</td><td>Circunferência da copa (com 4 pinos encaixados)</td></tr><tr><td>G</td><td>58 cm</td><td>62 cm</td></tr></table> <p>(ii) carneira: formada por meio de uma camada de espuma de nylon/poliuretano de 1,5mm de espessura, uma camada de entretela, revestida externamente mediante tecido de algodão 100%</p>	Tamanho	Circunferência da copa (com todos os pinos de ajuste encaixados)	Circunferência da copa (com 4 pinos encaixados)	G	58 cm	62 cm	Unid.	100
Tamanho	Circunferência da copa (com todos os pinos de ajuste encaixados)	Circunferência da copa (com 4 pinos encaixados)							
G	58 cm	62 cm							



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	<p>em cor compatível com o boné, com textura que permita adequada absorção do suor; (iii) copa: formada pela junção de 6 gomos, 4 no sentido vertical e 2 no sentido horizontal, tendo como acabamento da junção dos vértices um botão de pressão ou plástico. A armação será efetuada através da fixação interna nos dois gomos horizontais com forro tipo entretela de algodão. Os 4 gomos verticais deverão ser telados com tela nylon em cor compatível com a do boné. A regulagem do diâmetro da base do boné será feita através de 2 tiras de polietileno sendo uma provida de 7 orifícios (fêmea) e outra de 7 pinos (macho) localizados na parte posterior; as tiras serão de ótima qualidade para que os orifícios e os pinos não fiquem viciados (frouxos) com o uso.</p> <p>A identificação dar-se-á pelo uso da logomarca: FUNASA e pela grafia: Grupo de Resposta em Desastres (Anexo I) nas cores padrão da instituição, gravada na região frontal da copa.</p> <p>Tamanho: G.</p>		
25	<p>Chapéu de aba larga tipo australiano, confeccionado em tecido de brim 100% algodão comum, pré encolhido, sanforizado máximo de 3% após três lavagens, aba total, peletizado, na cor bege, abas com 7 centímetros, no mínimo, que podem ser usadas abertas ou presas lateralmente por botões de pressão em alumínio, em cada lado e jugular em "V" com cordão regulador, tipo pingente com mola, de tamanho p/ fixar bem à cabeça, com proteção de pescoço e orelhas com calda de 30 cm.</p> <p>Na parte frontal personalização com a identificação pelo uso da logomarca: FUNASA e pela grafia: Grupo de Resposta em Desastres nas cores padrão da instituição, gravada na região frontal da copa.</p> <p>Tamanho único.</p>	Unid. 200021525	200
26	Bloqueador solar, com Fator de Proteção Solar (FPS) 60, com repelente. Deve conter componentes que promovam barreiras física e química aos raios UV/UVB e possuir amplo espectro de ação repelente; deve dispor de filtro solar de amplo espectro, isto é, deve proteger da	Unid.	14



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	radiação UVA (320-400nm) e UVB (290-320nm); deve ser na forma de loção; possuir odor suave e agradável; não deve conter substâncias oleosas (tipo "oil-free"); deve utilizar substâncias que não provoquem alergias (tipo "hipoalergênico"); não deve obstruir os poros (tipo "não comedogênico"); com repelente não tóxico e seguro, com amplo espectro de ação; não deve provocar manchas na pele ou nas roupas. Frasco com 120 ml.		
27	Cones de sinalização: Utilização em sinalização de trânsito, estacionamentos e obras. Deve possuir secções para inserção de elementos de isolamento de áreas como: fendas para fita zebra, orifícios para cordas, pinos para correntes, orifício central de encaixe de Sinalizador, Placa pronta e Bandeirolas, eliminando o uso do Porta-tudo em sinalização de cargas perigosas conforme Norma NBR 9735. Material: composto sintético. Peso: Peso 1794gr. Cores: laranja com faixas brancas e preto com faixas amarelas. Dimensões: altura 750 mm, base 400 x 400 mm.	Unid. 200023353	84
28	Fitas zebradas: Fita plástica para isolamento Zebrada em dupla face, resistente, dobráveis e de fácil instalação, nas cores preta e amarelo, medindo aproximadamente 70mm x 200m.	Unid. 200023297	21
29	Adesivos prontos de uso em enfermaria e cirurgia fita tipo micropore, cor bege medindo 12,5mm x 4,5mm	Unid. 200024701	7
30	Algodão hidrófilo caixa 25gr	Unid. 200003174	7
31	Ataduras prontas de uso em enfermaria e cirurgia de crepom 13 fios cm ² , 15cm de l. com 1,80 m.	Unid.	7
32	Tesoura de aço inox pequena e sem ponta	Unid. 200003166	7
33	Espadrapo rolo (3cm x 4,5 metros);	Unid.	7
34	Soro Fisiológico estéril – 250 ml;	Unid.	7
35	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm ² , cor branca, isenta de impurezas, 8	Unid.	7



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	camadas, 7,50 cm por 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável;		
36	Luva cirúrgica (de procedimentos), em silicone, 7,5, estéril, descartável	Unid.	350
37	Luva cirúrgica (de procedimentos), em silicone, 9, estéril, descartável;	Unid.	350
38	Frasco de Água oxigenada 10 vol. 100 ml;	Unid. 200003029	7
39	Frasco de Álcool gel, 70%, para anti-sepsia complementar das mãos, embalagem plástica tipo refil, contendo 100 ml	Unid.	7
40	Termômetro clínico digital, Termômetro Digital; Tela de fácil visualização; Função de memória; Acuracidade comprovada; Indicador de bateria baixa; Aviso sonoro. Cor branca	Unid. 200001586	7
41	Repelente, característica adicional isenta de óleo, forma farmacêutica Spray, em frasco com 100 ml. Com descritivo, no rótulo da embalagem do produto, mencionando que repele mosquitos, pernilongo, muriçocas e borraчhudos. Deverá constar também no rótulo, o tempo de duração da proteção, após cada aplicação, que deverá ser no mínimo de 2 (duas) horas.	Unid.	7
42	Estojo tipo <i>necessaire</i> para kit de primeiros socorros, cor vermelha com branca, com abertura total em ziper, bolsos e divisões internas em tela, com medidas aproximadas: 16 x 20 x 8 cm. Medicamentos não inclusos no Estojo.	Unid.	7

7. DA AMOSTRA

A. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Setor de Compras e Licitação da FUNASA, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação, no horário comercial.

B. A amostra deve estar devidamente identificada com o nome da empresa licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade do produto, marca modelo, etc.

C. Na apresentação da amostra não será solicitada a apresentação da logomarca "FUNASA" nem da grafia "GRD".

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- A. Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações constantes no item 6, dentro do prazo estipulado no item 4.
- B. Providenciar a substituição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dos materiais que apresentarem defeito estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir os materiais que apresentarem defeito mais de uma vez durante o período de garantia.
- C. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- D. Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas, sem prévia anuênciia do CONTRATANTE.
- E. As tintas do processo de impressão devem ser de primeira qualidade com cores firmes, que não descorem e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens.
- F. Procurando-se obter a logomarca original em todos os tipos de impressão, é necessário utilizar os arquivos fornecidos para manter o padrão da logomarca original. As tintas do processo de impressão devem ser de primeira qualidade com cores firmes, que não descorem e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens.
- G. As cores da logomarca devem receber especial atenção, no intuito de manter-se a harmonia e a correta apresentação e consequente identificação.
- H. As cores utilizadas levam em consideração o propósito e os objetivos da instituição, a saber:
 - azul (sistema de cores CMYK: C 100 M 50 Y 10 K 25 e sistema de cor RGB: R 0 G 76 B 121);
 - verde (sistema de cores CMYK: C 100 M 10 Y 50 K 25 e sistema de cor RGB: R 0 G 115 B 112);
 - vermelho (sistema de cores CMYK: C 10 M 100 Y 100 K 25 e sistema de cor RGB: R 152 G 36 B 30). Procurando-se obter a logomarca original em todos os tipos de impressão, é necessário utilizar os arquivos fornecidos para manter o padrão da logomarca original.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- A. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o(s) equipamento(s) entregue (s) em desacordo com as especificações apresentadas.
- B. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- C. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- A. Caberá ao representante da FUNASA, receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e a integridade dos materiais para posterior atesto das Notas Fiscais;
- B. O representante da FUNASA deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento;
- C. Verificada a entrega dos materiais fora das especificações deste Termo de Referência, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, o fornecedor deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação da Funasa.



11. ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1. O custo total estimado para a presente aquisição é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil Reais), devendo haver pesquisa de preços, realizada no mercado local, pelo setor competente do CONTRATANTE, devendo ser apresentado o preço unitário e o preço total.

12. PROPOSTA

12.1. A proposta deverá conter:

- A. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando dados pertinentes, observadas as especificações e padrões de qualidade constante deste Termo de Referência;
- B. Preço unitário e total em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste Termo de Referência;
- C. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- D. Na proposta de preço apresentada deverá haver especificação da natureza jurídica da empresa, ou seja, se faz jus ou não aos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123, de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, após, recebido e atestado da Nota Fiscal.
- B. A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF e ao CADIN e CNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- C. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.
- D. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na FUNASA em favor da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.
- E. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o disposto no art. 1º - F da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997.
- F. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- G. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA o qual ocorrerá até dez dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.
- H. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.



14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A. Cometem infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária, que:

1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Cometer fraude fiscal;
7. Fizer declaração falsa;
8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

B. A licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. No caso da infração ao subitem 1 supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor do item homologado, até o limite de 10 dias;
2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

C. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais cominações legais.

D. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução e a mora na execução, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

I. Advertência;

II. Multa de mora no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.D.1. A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.D.2. Se aplicada a multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na FUNASA em favor da CONTRATADA, e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.



14.D.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.D.4. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.D.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.D.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.D.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, e ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.D.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA.

14.D.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa com a execução do objeto do presente Termo de Referência ocorrerá à conta do Programa de Trabalho abaixo:

PTRES	AÇÃO	Plano Interno	Elemento de Despesa
064748	10305201520T60001	FBSAU	33.90.52

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A. A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive as embalagens e os Manuais de Instrução, sem qualquer ônus à Funasa.

B. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



Fundação
Nacional
de Saúde

IMPRES F. NAC.
697
Fs:
FUNASA
Rubrica: L

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Imagens ilustrando Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

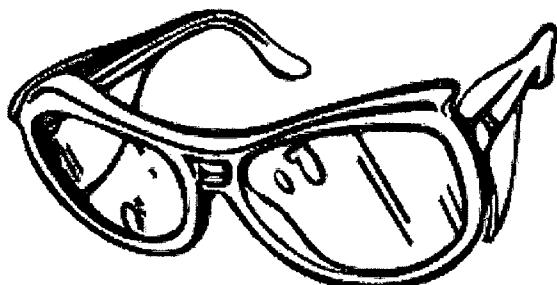
Protetor auricular tipo "plug" de inserção (item 01)

Formato cônico com três flanges



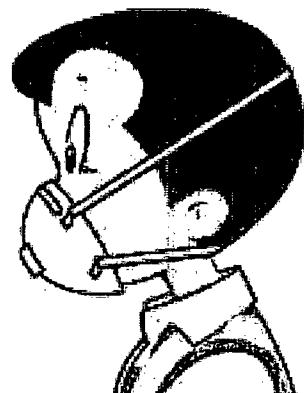
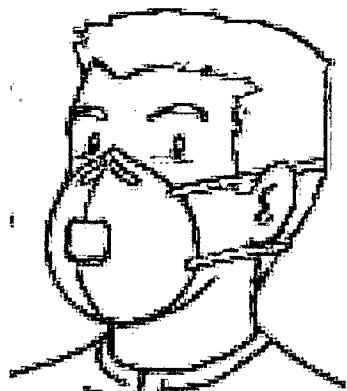
Óculos de proteção individual (item 02)

Capaz de ser utilizado sobre óculos de grau/corretivos ou isoladamente



Respirador descartável (item 03)

Sem manutenção.

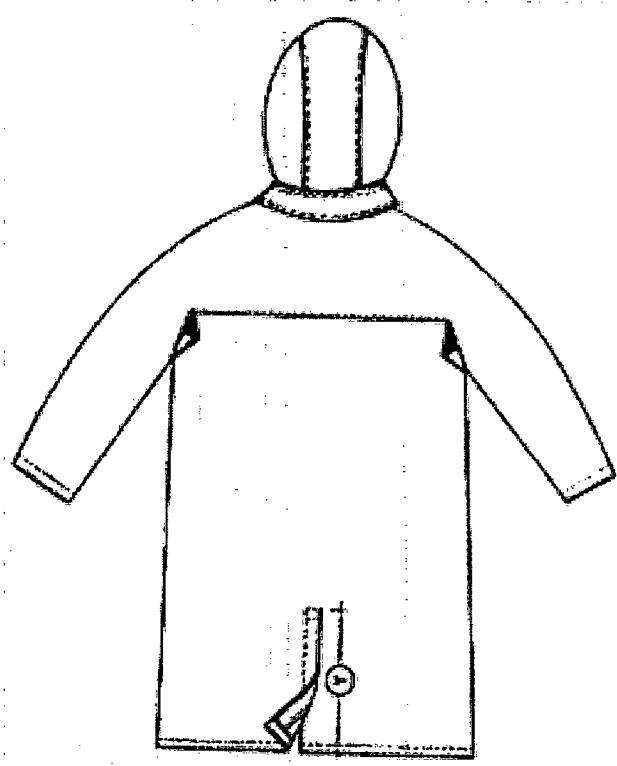
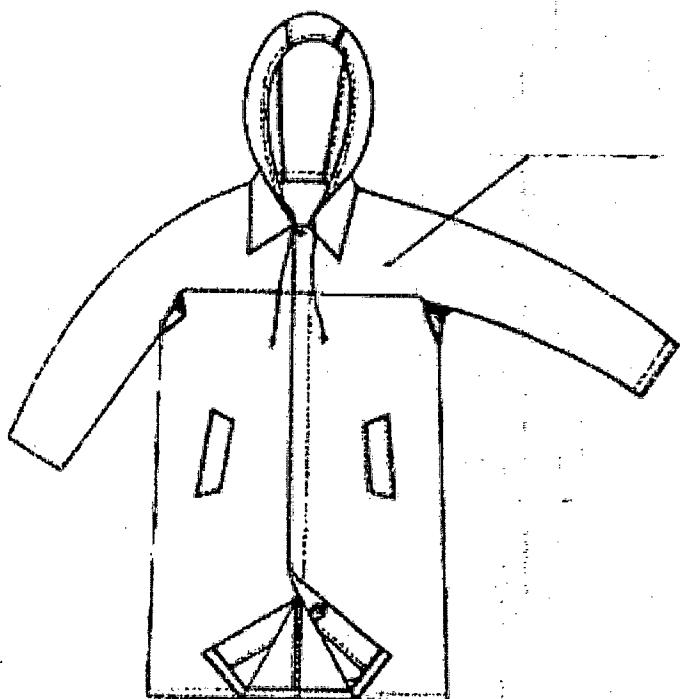




Fundação
Nacional
de Saúde

Capa de chuva (itens 13 a 16)

Capa de chuva confeccionada em fio 100% nylon, fechamento principal em tecido de nylon com costuras impermeabilizadas.



Colete (itens 17 a 20)

Destinado a prover identificação visual aos servidores da FUNASA.





Fundação
Nacional
de Saúde

FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - 698
Fis. Rubrica: ~

Capacete de segurança (item 21)

Confeccionado em polietileno de alta densidade com reforço na parte superior.



Boné (itens 22 a 24)

Destinado a prover identificação visual aos servidores da FUNASA.



Logomarca "FUNASA" e grafia "Grupo de Resposta em Desastres - GRD"

Nas cores padrão da instituição a grafia da palavra FUNASA deve usar, única e exclusivamente, a fonte Futura Extra Bold.



Fundação
Nacional
de Saúde



Fundação
Nacional
de Saúde

Nas cores padrão da instituição a grafia da palavra **Grupo de Resposta em Desastres GRD** deve usar, única e exclusivamente, a fonte Futura Extra Bold.

Grupo de Resposta em Desastres

LL



Fundação
Nacional
de Saúde

699
APRES/F. NACIONAL DE SAÚDE -
FUNASA -
Fis.:
Rubroxx

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela mostrando a relação de equivalência entre o tamanho do pé (em centímetros) e a numeração do calçado do Equipamento de Proteção Individual - EPI.

<u>Comprimento (cm)</u>	<u>Numeração de pé</u>
<u>23,3</u>	<u>36</u>
<u>24,0</u>	<u>37</u>
<u>24,7</u>	<u>38</u>
<u>25,3</u>	<u>39</u>
<u>26,0</u>	<u>40</u>
<u>26,6</u>	<u>41</u>
<u>27,3</u>	<u>42</u>
<u>28,0</u>	<u>43</u>
<u>28,6</u>	<u>44</u>



Fundação
Nacional
de Saúde

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

À

Fundação Nacional de Saúde - FUNASA em _____
A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, se propõe a fornecer o material
discriminado, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores
abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTA

- Validade da Proposta de Preços:

Obs: A empresa está ciente que uma amostra poderá ser solicitada.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa



Fundação
Nacional
de Saúde

FUNASA - F. NACIONAL DE SAÚDE
FNPRES/700
Fis: _____
Rubrica: _____

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS

DECLARO, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016, da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/PRESIDÊNCIA, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, instalada no endereço, _____, atende às exigências ambientais estabelecidas na aquisição.

(Local e Data)

(Assinatura).

Brasília, ____ de ____ de 2017.



ANEXO IV DO EDITAL
ANEXO À NOTA DE EMPENHO
CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO N° _____ **VALOR:** _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência, bem como o edital do Pregão Eletrônico nº 15/2017 e a Proposta de Preços da Contratada, constantes do **Processo nº 25100.008.848/2016-55**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005 ou do artigo 87 da lei 8.666/93, conforme o fundamento do contrato, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Frustrar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – Multa de mora no percentual correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), nos primeiros cinco dias de atraso e 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do sexto dia em

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'CJ'.



diante, calculadas sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

II – Multa compensatória limitada a 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, ou neste seu limite, por rescisão unilateral determinada pela Funasa, devido a inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas. Do valor da multa será abatido o valor da multa prevista na alínea anterior;

III – Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada em assinar o contrato e retirar a nota de empenho e pela inexecução total do mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, a penalidade aplicada será:

a) Descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor da futura contratação;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA NONA - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Fundação
Nacional
de Saúde

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

EMPRESA CONTRATADA
(Nome do Responsável)
(Cargo)